



ATA N.º 178

**-----REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE
COIMBRA-----**

-----Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração, nomeado de acordo com o disposto na alínea pp), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo n.º 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, tomada em reunião ordinária realizada no dia 18 do mês de novembro, do ano dois mil e treze, com a seguinte composição:-----

-----Presidente – Vereadora Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira; -----

-----Vogal – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves;-----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós.-----

-----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. --

-----Assistiram igualmente à reunião o Chefe de Divisão, Óscar Carvalho Pinto Carneiro e a Chefe de Divisão em regime de substituição, Sandra Isabel Gonçalves Correia. -----

-----Faltou justificadamente a Senhora Presidente, Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira. Presidiu à reunião, o Senhor Administrador, Jorge Manuel Maranhas Alves, que declarou aberta a sessão pelas onze horas. -----

-----ORDEM DO DIA:-----

-----Em cumprimento do artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 53.º, do n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem do Dia foi previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos membros do Conselho de Administração, e da qual fazem parte os seguintes assuntos:-----

-----AGENDA:-----

-----I – ADMINISTRAÇÃO-----

-----1. Aprovação de atas;-----



- 2. Boletim diário de tesouraria; -----
- 3. Resumo diário de tesouraria – Período de 01-06-2017 a 30-06-2017; -----
- 4. Ordens de pagamento no período entre 01-06-2017 e 30-06-2017; -----
- 5. PEDU – Candidatura ao POR CENTRO 2020 – Projeto da Ação “Integração Tarifária”.-----

-----II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO -----

- 1. Trabalho em dias de feriado obrigatório (dias 10 e 15 de junho e 4 de julho); ---
- 2. Autorização prévia de prática de trabalho extraordinário – Ratificação; -----
- 3. Autorização para despesa – Ratificação; -----
- 4. Ratificação de processo de publicidade em autocarros – McDonalds; -----
- 5. Ratificação de processo de publicidade em autocarros – NUTRIBÉN; -----
- 6. Substituição do chefe da divisão de Serviços de Produção, durante o período de férias; -----
- 7. Jornadas 2CN-CLab 2017 – Apoio no transporte; -----
- 8. ROLLS ROYCE 20 GHOST CLUB – Apoio no transporte; -----
- 9. Propostas de aceitação de indemnização (Participação 103-A-2017); -----
- 10. Proposta de aceitação de indemnização (Averiguação SCR n.º 08/2017); -----
- 11. Proposta de encerramento de processo (Averiguação SCR n.º 15/2017); -----
- 12. Proposta de Alteração ao procedimento de prestação de contas dos Tripulantes – Prazo de entrega dos Registos (Folha de Agente Único); -----
- 13. Feira Cultural de Coimbra 2017 – Participação dos SMTUC.-----

-----III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO -----

- 1. Autorização para Condução de Viaturas Oficiais, ao Abrigo do Disposto no D.L. 490/99, de 17 de novembro – Proposta de alteração do Comunicação de Serviço n.º 7/2014, de 06/03; -----
- 2. Autorização para Integrar Escala de Turnos do Piquete de Assistência a Equipamentos Auxiliares; -----



[Handwritten signature]

- 3. Ajuste direto Ref.^a AD/1505/2017 – Aquisição de fardamento para os trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – Autorização de despesa/Decisão de contratar; -----
- 4. Concurso público Ref.^a CP/1497/2017 – Prestação de Serviços de Vigilância, Segurança e Gestão Operacional dos Parques de Estacionamento do Mercado D. Pedro V – Autorização da despesa/decisão de contratar; -----
- 5. Autorizações de despesa – Atos praticados; -----
- 6. Boletins de trabalho em dia de feriado obrigatório nos dias 15/06/2017 e 04/07/2017; -----
- 7. Trabalho suplementar – junho/2017; -----
- 8. Regularização de trabalho suplementar – junho/2017; -----
- 9. Procedimento Ref.^a 1504/2017 – Serviços de limpeza das instalações dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC), incluindo Elevadores do Mercado D. Pedro V e áreas adjacentes, no âmbito do acordo-quadro AQ-HL-2015 (Grupo2 – Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza de âmbito regional e nacional, lote 10 – prestação de Serviços de Higiene e Limpeza para a Região Centro), pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. – Decisão de contratar/autorização de despesa. -----
- IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----
- 1. Hélio Sérgio Soares Paulino – Autorização para acumulação de funções privadas; -----
- 2. Relatório de ocorrência com Henrique José Almeida Soares da Costa (n.º 1216), no dia 08/02/2017; -----
- 3. Relatório de ocorrência com Rui Manuel Corgas da Silva Sá (n.º 962), no dia 08/02/2017; -----
- 4. Mobilidade intercarreiras – Paula Margarida Rodrigues Vaz; -----
- 5. Substituição de faltas por doença por dias de férias – Luís Manuel Ferreira Amaral – Registo SGD n.º 5754/2017, de 30 de junho de 2017; -----



-----6. Prestação de serviços de Auditoria Externa e Revisão Legal de Contas -----

Decisão de contratar / autorização da despesa; -----

-----7. Prestação de contas dos tripulantes no sistema de bilhética – Carregamento de cartão bancário “Fácil”; -----

-----8. Alteração orçamental; -----

-----9. Autorizações de despesa – Atos praticados; -----

-----10. Balanço à tesouraria no dia 30 de junho de 2017.-----

-----I – ADMINISTRAÇÃO:-----

-----1. APROVAÇÃO DE ATAS.-----

-----Após efetuada a leitura da ata número cento e setenta e seis, da reunião ordinária de 27 de junho de 2017 e da ata número cento e setenta e sete, da reunião extraordinária de 30 de junho de 2017, foram as mesmas aprovadas sem quaisquer alterações a efetuar. -----

-----2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA: -----

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia doze de julho de dois mil e dezassete, que apresenta os seguintes valores:-----

-----SALDO EM CAIXA: € 16.517,69 (dezasseis mil, quinhentos e dezassete euros e sessenta e nove centimos).-----

-----DEPÓSITOS À ORDEM: € 2.259.570,22 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta euros e vinte e dois centimos). -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

-----3. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – PERÍODO DE 01/06/2017 A 30/06/2017.-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração, a informação subscrita pelo técnico superior, Jaime Silva Pereira, registada sob o n.º 5812/2017, de 3 de julho, a informar que conferiu e assinou os Resumos Diários de Tesouraria de 1 a 30 de junho de 2017, assim como o mapa resumo dos saldos inicial e final, bem como do total dos recebimentos e pagamentos aí registados naquele período, que lhe foram presentes pela Chefe da Divisão



Administrativa e Financeira – documento apenso à ata constituindo parte integrante da mesma.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3241/2017:** -----

-----Tomar conhecimento. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----**4. ORDENS DE PAGAMENTO NO PERÍODO ENTRE 01/06/2017 E 30/06/2017.**

-----Foi presente a informação subscrita pelo técnico superior, Jaime Hall Themido Silva Pereira, registada sob o n.º 5813/2017, de 3 de julho, a dar conhecimento das ordens de pagamento por si conferidas e assinadas entre os dias 1 e 30 de junho de 2017, nos termos da deliberação do Conselho de Administração dos SMTUC, com o registo n.º 7783/2014, de 30 de julho, que totalizam a importância de € 1.864.231,16 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e um euros e dezasseis cêntimos). -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3242/2017:** -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**5. PEDU – CANDIDATURA AO POR CENTRO 2020 – PROJETO DA AÇÃO “INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA”.** -----

-----Sobre este ponto foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pelo técnico superior Luís Artur Leite Coelho Santos, registada sob o n.º 5976/2017, de 10 de julho, que dada a sua extensão fica apensa à presente ata, constituindo parte integrante da mesma, a propor que o Conselho de Administração aprove o projeto da Ação “Integração tarifária”, constante no processo, que servirá de base para as especificações da ação e para a metodologia/estratégia a adotar para a sua implementação, incluindo a calendarização, tanto dos procedimentos ao abrigo dos contratos públicos, como da execução física e financeira, contendo ainda os custos previstos para o investimento, bem como os restantes elementos necessários para a elaboração do processo de submissão da candidatura para cofinanciamento da ação através do acima referido Programa Operacional,



considerando que a Ação/Operação “Integração tarifária” reúne as condições específicas de acordo com o Aviso de Concurso para submissão da candidatura no “Balcão 2020” e tem enquadramento no Aviso n.º CENTRO-06-2016-03, na “Prioridade de Investimento 4.5 – Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação”, incluída no Eixo Prioritário 9 – Reforçar a rede urbana (CIDADES) do Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020). -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3243/2017:** -----

-----Aprovar como proposto. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:** -----

-----**1. TRABALHO EM DIAS DE FERIADO OBRIGATÓRIO (DIAS 10 E 15 DE JUNHO E 4 DE JULHO).** -----

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 5941/2017, de 10 de julho, a solicitar ratificação dos atos praticados, relativos aos boletins de trabalho em dia de feriado obrigatório, referentes aos dias 10 e 15 de junho e 4 de julho de 2017, em cumprimento do disposto na reunião do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, anexando para o efeito os registos n.ºs 5617, 5669, 5687, 5843, 5860 e 5825. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3244/2017:** -----

-----Ratificar. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE PRÁTICA DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – RATIFICAÇÃO.** -----

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 5943/2017, de 10 de julho, a solicitar ratificação dos atos praticados,



[Handwritten signature]

relativos aos pedidos de autorização prévia de prática de trabalho extraordinário, referente a parte a parte dos meses de junho e julho de 2017, em cumprimento do disposto na reunião do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, anexando para o efeito os registos n.ºs 5223, 5605, 5542, 5721 e 5869. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3245/2017:** -----

-----Autorizar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**3. AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA – RATIFICAÇÃO.**-----

-----Sobre este assunto, nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, que delegou no Chefe de Divisão de Serviços de Produção competência para autorizar despesa, dentro dos limites fixados na Lei, foi presente a informação subscrita pelo Eng.º Óscar Carvalho Pinto Carneiro, registada sob o n.º 5944/2017, de 10 de julho, que faz parte integrante da presente ata, a solicitar a ratificação dos atos praticados, constantes na referida informação, relativos a autorizações de despesas no período compreendido entre 27 de junho e 10 de julho de 2017. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3246/2017:** -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**4. RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE PUBLICIDADE EM AUTOCARROS – MCDONALDS.**-----

-----Sobre este ponto foi presente ao Conselho de Administração, para ratificação, o despacho datado de 10 de julho de 2017, do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, em que autoriza a afixação de publicidade, nos termos do regulamento em vigor, conforme proposta constante na informação registada sob o n.º 5935/2017, de 17 de maio, do técnico superior João Paulo Silvano, na sequência da informação com o registo n.º 4477, de 25 de maio de 2017, relativa ao processo de publicidade em epígrafe, e após respetiva autorização pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, foi aplicada a decoração de



oito vidros traseiros com publicidade à *McDonalds* nas viaturas n.ºs 180, 181, 182, 183, 187, 188, 189 e 191. -----

-----A campanha irá decorrer por um mês. Assim cumpre proceder à faturação da presente campanha, nos seguintes termos: -----

-----Em conformidade com o Regulamento de Locação/Aluguer de Espaços Exteriores nas Viaturas afetas ao Transporte Público Urbano para Efeitos de Instalação de Mensagens Publicitárias, publicitado por Edital n.º 71/2013, de 23 de maio, no valor de € 1.476,00 (mil, quatrocentos e setenta seis euros), com IVA incluído. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3247/2017:** -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**5. RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE PUBLICIDADE EM AUTOCARROS – NUTRIBÉN.** -----

-----Foi presente ao Conselho de Administração, para ratificação, o despacho datado de 10 de julho de 2017, do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, em que autoriza a afixação de publicidade, nos termos do regulamento em vigor, conforme proposta constante na informação registada sob o n.º 5733/2017, 29 de junho, do técnico superior João Paulo Silvano, a informar que na sequência da informação com o registo n.º 4362, de 22 de maio de 2017, relativa ao processo de publicidade em epígrafe, e após respetiva autorização pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, foi aplicada a decoração de três vidros traseiros com publicidade à Nutribén nas viaturas n.ºs 245, 246 e 247. -----

-----A campanha irá decorrer por quinze dias. Assim cumpre proceder à faturação da presente campanha, nos seguintes termos: -----

-----Em conformidade com o Regulamento de Locação/Aluguer de Espaços Exteriores nas Viaturas afetas ao Transporte Público Urbano para Efeitos de Instalação de Mensagens Publicitárias, publicitado por Edital n.º 71/2013, de 23 de maio, no valor de € 345,94 (trezentos e quarenta e cinco euros e noventa e quatro centimos), com IVA incluído. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----



-----**Deliberação n.º 3248/2017:**-----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**6. SUBSTITUIÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS.**-----

-----Foi presente a informação do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 5950/2017, de 10 de julho, a remeter a delegação de competências no técnico superior, Ricardo Alexandre Neves Grade, no período compreendido entre 15 e 31 de julho de 2017, por motivo de gozo de férias.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3249/2017:**-----

-----Tomar conhecimento.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade.-----

-----**7. JORNADAS 2CN-CLAB 2017 – APOIO NO TRANSPORTE.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 5954/2017, de 10 de julho, a informar que no dia 30 de junho de 2017 estes Serviços Municipalizados foram solicitados a efetuar serviços de transporte com o autocarro de turismo “Cidade de Coimbra”, com autorização do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de uma realização referida em assunto.-----

-----Mais informa que para o referido serviço foram apurados custos no valor de € 130,00 (cento e trinta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3250/2017:**-----

-----Tomar conhecimento.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade.-----

-----**8. ROLLS ROYCE 20 GHOST CLUB – APOIO NO TRANSPORTE.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 5956/2017, de 10 de julho, a informar que no dia 12 de junho de 2017 estes Serviços Municipalizados foram solicitados a efetuar serviços de transporte com o



autocarro de turismo “Cidade de Coimbra”, com autorização do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de uma realização referida em assunto.-----

-----Mais informa que para o referido serviço foram apurados custos no valor de € 48,00 (quarenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3251/2017:**-----

-----Tomar conhecimento.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade.-----

-----**9. PROPOSTAS DE ACEITAÇÃO DE INDEMINIZAÇÃO – PARTICIPAÇÃO 103-A-2017.**-----

-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção, submeteu a informação registada sob o n.º 5715/2017, de 29 de junho, subscrita pelo coordenador técnico Carlos Manuel Sousa Fachada Domingues Coelho, com a qual concorda, respeitante a uma ocorrência verificada em 5 de maio de 2017, com o autocarro n.º 182, quando efetuava a carreira da linha n.º 16, tendo por interveniente a assistente operacional n.º 1014, José Salgado e onde é proposto, para encerramento do processo, a aceitação do recebimento de uma indemnização no valor de € 445,10 (quatrocentos e quarenta e cinco euros e dez cêntimos).-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3252/2017:**-----

-----Aprovar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**10. PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE INDEMINIZAÇÃO (AVERIGUAÇÃO SCR N.º 08/2017).**-----

-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção, submeteu a informação registada sob o n.º 5898/2017, de 6 de julho, subscrita pelo coordenador técnico Carlos Manuel Sousa Fachada Domingues Coelho, com a qual concorda, a informar que sobre o assunto em epígrafe e recordando toda a documentação existente no processo, nomeadamente o despacho da Divisão de Equipamentos e Manutenção, de 29 de junho de 2017, inserida na informação n.º 5447, de 21 de junho de 2017, a solicitar autorização superior para os



SMTUC serem indemnizados pela seguradora Fidelidade no valor, sem IVA, correspondente a € 831,11. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3253/2017:** -----

-----Aprovar. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**11. PROPOSTA DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO (AVERIGUAÇÃO SCR N.º 15/2017).**-----

-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção, submeteu a informação registada sob o n.º 5955/2017, de 10 de julho, subscrita pelo coordenador técnico Carlos Manuel Sousa Fachada Domingues Coelho, com a qual concorda, que se transcreve:-----

-----*Relativamente ao assunto em rubrica, recordamos a n/informação n.º 2317 de 10/03/2017 e damos nota do seguinte:*-----

-----*1. Na sequência da mesma, fomos informados pela DAF de que a ocorrência em apreço tem enquadramento na apólice n.º ME63570318 da seguradora Fidelidade, que vigora com uma franquia a cargo dos SMTUC de 10% sobre o valor dos danos, com um mínimo de 500 €;*-----

-----*2. Por outro lado, a DEM elaborou o orçamento n.º 7682, no valor total de 65,59 €;*---

-----*3. Assim e porque o valor dos prejuízos é inferior ao valor da franquia a cargo dos SMTUC, não se justifica a participação à Fidelidade, pelo que propomos o encerramento do processo.*-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3254/2017:** -----

-----Aprovado como proposto. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TRIPULANTES – PRAZO DE ENTREGA DOS REGISTOS – FOLHA DE AGENTE ÚNICO.**-----



-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 5989/2017, de 11 de julho, que se transcreve: -----

-----*Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 6 de dezembro/2016 (reg.º 9844), foi aprovada a proposta da DSP para alteração ao procedimento de prestação de contas dos tripulantes, passando a vigorar a partir de 1 de janeiro do corrente ano.*-----

-----*Em reunião realizada a 28 de março, entre o Conselho de Administração (CA) e a Comissão de Trabalhadores (CT), foi efetuada uma proposta por esta organização, no sentido dos prazos de entrega das folhas de Agente Único serem idênticos ao da prestação de contas.*-----

-----*Na mais recente alteração ao procedimento de prestação de contas, o prazo de 4 (quatro) dias que anteriormente vigorava, foi alargado para 8 (dias), por razões que constam do referido processo.*-----

-----*Considerando que o alargamento do prazo de entrega do referido documento não tem implicações imediatas no tratamento dos dados nele constante, considera-se não haver inconveniente em dar provimento ao pretendido pela CT.*-----

-----*Assim, propõe-se que a alínea k) do ponto 1. da proposta constante da deliberação com reg.º 9844, de 06/12/2016, passe a ter a seguinte redação:*-----

-----*No ato de prestação de contas ou no prazo máximo de oito (8) dias, devem ser entregues os registos de exploração, nomeadamente as folhas de Agente Único (Mod. 322001 ou 322002) e em anexo os eventuais bilhetes anulados (Bilhetes de Bordo ou de Substituição) e os correspondentes “comprovativos de anulação”, sob pena dos valores em causa serem imputados ao Tripulante.*-----

-----*Com esta alteração, transcreve-se na íntegra o Procedimento de Prestação de Contas dos Tripulantes, que se propõe passe a vigorar a partir de 1 de agosto de 2017, após publicação de Comunicação Interna da DSP, nos seguintes termos:*-----

-----**PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TRIPULANTES**-----



-----Por deliberação do Conselho de Administração (reg.º xxxx, de xx/07/2017), foi aprovada a alteração ao Procedimento de Prestação de Contas dos Tripulantes atualmente em vigor, passando a ter a seguinte redação:-----

-----1. O processo de venda a bordo nas viaturas afectas ao serviço público de transporte colectivo de passageiros é efectuado pelo Agente Único de Transportes Coletivos (Tripulante);-----

-----2. A emissão dos bilhetes é efectuada através de equipamento adequado, designado por Consola de Vendas;-----

-----3. A entrega do referido título de transporte aos passageiros é da única e exclusiva responsabilidade do Tripulante;-----

-----4. O Tripulante deverá ter na sua posse dois (2) rolos de papel para emissão de bilhetes, sendo a substituição na Consola de Vendas da sua responsabilidade;-----

-----5. São da inteira responsabilidade do Tripulante todos os valores provenientes das vendas até à prestação de contas;-----

-----6. A prestação de contas processa-se através das Máquinas Automáticas de Prestação de Contas (MAPC) ou, em alternativa, nos locais disponíveis para esse fim, durante o horário estabelecido;-----

-----7. As MAPC permitem efectuar os pagamentos correspondentes às vendas a bordo, através de pagamento por cartão bancário, atribuído pelos SMTUC;-----

-----8. O Tripulante terá um prazo máximo de oito (8) dias para prestação de contas, a contar do dia seguinte à prestação do serviço, podendo optar por pagar entre dois limites:

-----a) Valor Máximo – valor total das vendas existentes no sistema;-----

-----b) Valor Mínimo – valor correspondente às vendas com datas anteriores aos últimos quatro (4) dias (equivalente aos quatro primeiros dias).-----

-----9. Quando ultrapassado o prazo estabelecido (oito dias), o valor apresentado a pagamento será sempre o máximo;-----

-----10. O prazo previsto na alínea h) suspende-se nas ausências do Tripulante ao serviço, desde que devidamente justificadas nos termos da Lei (ex: baixa médica, férias, ...);-----



-----11. No ato de prestação de contas ou no prazo máximo de oito (8) dias, devem ser entregues os registos de exploração, nomeadamente as folhas de Agente Único (Mod. 322001 ou 322002) e em anexo os eventuais bilhetes anulados (Bilhetes de Bordo ou de Substituição) e os correspondentes “comprovativos de anulação”, sob pena dos valores em causa serem imputados ao Tripulante;-----

-----12. Em caso de dúvida ou incumprimento dos prazos, os tripulantes serão notificados pela Divisão de Serviços de Produção (DSP) para esclarecerem ou regularizarem a situação;-----

-----13. Na ausência dos bilhetes e respetivos comprovativos de anulação, a DSP remete processo à Divisão Administrativa e Financeira (DAF), para lançamento dos bilhetes e respetivos valores na conta do Tripulante, procedendo em simultâneo à sua notificação;---

-----14. O incumprimento deste procedimento é passível de procedimento disciplinar. -----

-----Como salvaguarda dos trabalhadores, os prazos de prestação de contas são contabilizados somente a partir da data em que os dados são rececionados/integrados pelo Sistema Central da Bilhética. -----

-----Este procedimento entra em vigor a 1 de agosto de 2017.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 3255/2017: -----

-----Concordar e aprovar. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----13. FEIRA CULTURAL DE COIMBRA 2017 – PARTICIPAÇÃO DOS SMTUC.

-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção, submeteu ao Conselho de Administração, para conhecimento, a informação registada sob o n.º 5995/2017, de 11 de julho, do técnico superior Paulo Jorge Vieira de Melo Pinto Lopes, relativa à presença dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra na Feira Cultural de Coimbra de 2017. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 3256/2017: -----

-----Tomar conhecimento. -----



-----Deliberação tomada por unanimidade.-----

-----**III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO:**-----

-----**1. AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO D.L. 490/99, DE 17 DE NOVEMBRO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 7/2014, DE 06/03.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, em substituição do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, por despacho 02/DEM/2017, registada sob o n.º 5856/2017, de 5 de julho, que se transcreve:---

-----*O Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, em reunião de 5 de março de 2014, autorizou, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores indicados pelas diversas áreas, constantes da Comunicação de Serviço n.º 7, de 06/03/2014 (Reg.º 2696, de 07/03/2014).*--

-----*No caso concreto da Divisão de Equipamentos e Manutenção, com as alterações introduzidas por força da reorganização e da mobilidade de trabalhadores, há a necessidade de atualizar a listagem dos trabalhadores autorizados, com inclusão do seguinte:*-----

-----*1277 – António José Branco Barbas Cepeda Cordeiro (SEA – Serviço de Equipamentos Auxiliares)*-----

-----*Face ao exposto, propõe-se atualização da Comunicação de Serviço n.º 7/2014, de 6 de março.*-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3257/2017:**-----

-----Concordar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**2. AUTORIZAÇÃO PARA INTEGRAR ESCALA DE TURNOS DO PIQUETE DE ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS AUXILIARES.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, em substituição do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, por despacho 02/DEM/2017, registada sob o n.º 5859/2017, de 5 de julho, que se transcreve:---



-----O piquete de assistência no exterior a Bilhética, SAEIP, Parquímetros, Parques e outros equipamentos, tem vindo a ser realizado pelo pessoal do SEA (Serviço de Equipamentos Auxiliares), até aqui composto por dois Assistentes Operacionais.-----

-----Aqueles dois elementos integram uma escala de turnos de piquete de 2.^a a 6.^a feira, das 06h00 às 13h00 e das 13h00 às 20h00.-----

-----Dessa forma os dois elementos estão sempre em serviço de piquete no exterior, não havendo a possibilidade de efetuarem serviço interno em horário normal.-----

-----Com a entrada de um terceiro Assistente Operacional, admitido por concurso, é conveniente alargar a referida escala aos três elementos para que fique sempre um deles, rotativamente, em serviço oficial interno.-----

-----Assim, propõe-se que seja autorizada a integração em escala de turnos que se anexa, ao Assistente Operacional, António José Branco Barbas Cepeda Cordeiro, assim como a aprovação da referida escala.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3258/2017:**-----

-----Autorizar,-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----3. AJUSTE DIRETO REF.ª AD/1505/2017 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA/DECISÃO DE CONTRATAR.-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pela técnica superior, Ana Cristina Antunes Bento, registada sob o n.º 5946/2017, de 10 de julho, com a qual o técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, em substituição do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção concorda, que se transcreve:-----

-----Na sequência da Informação Reg.º n.º 5737, de 30/06/2017, documento e respetivos anexos, cujos conteúdos que se dão aqui por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais, como Doc. n.º 1 e que servem de base a elementos constantes da presente informação, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento tendo por objeto



o fornecimento de fardamento de verão e inverno para os trabalhadores dos SMTUC, código CPV 18110000-3 Vestuário Profissional de acordo com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), nos seguintes termos: -----

-----1. A escolha do procedimento para formação do contrato, nos termos artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obedece ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código anteriormente referido;-----

-----2. O prazo execução do contrato é de 2 anos, de acordo com a cláusula 4.ª do Caderno de Encargos;-----

-----3. O preço base fixado no Caderno de Encargos é de € 29.267,00; -----

-----4. Nos termos do estabelecido no artigo 113.º do CCP convite será dirigido às seguintes entidades: -----

-----HR Protecção, S.A. (NIF: 505 766 205);-----

-----PINTO & GORETE – Confeccções, Lda. (NIF 502 082 917); -----

-----ET, Lda. (NIF: 500 701 490);-----

-----DIAS & VICENTES, Lda. (NIF 500 901 694); -----

-----VP DOIS – VESTUÁRIO PROFISSIONAL PROTECÇÃO, Lda. (NIF 502 641 878).-----

-----5. Apresentam-se nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as Peças do Procedimento:-----

-----Convite (artigo 115.º CCP) – Doc. n.º 2;-----

-----Caderno de encargos (artigo 42.º a 49.º CCP) – faz parte integrante do Doc. n.º 1; -----

-----6. Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP): -----

-----a) 1.º Membro Efetivo (Presidente) – Óscar Carvalho Pinto Carneiro – Chefe de Divisão; -----

-----b) 2.º Membro Efetivo (Vogal) – Jorge Luís Dias Falcão – Chefe de Divisão;-----

-----c) 3.º Membro Efetivo (Vogal) – Sandra Isabel Gonçalves Correia – Chefe de Divisão;

-----d) 1.º Membro suplente (Vogal) – Filipa Pereira Tomé – Técnico Superior;-----

-----e) 2.º Membro suplente (Vogal) – Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro – Técnico Superior;-----



-----O presidente, Óscar Carvalho Pinto Carneiro nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Eng.º Jorge Luís Dias Falcão. -----

-----Todos os elementos propostos para a constituição do júri apresentaram a declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa, tal como definido no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. -----

-----7. A entidade competente para contratar é o Conselho de Administração dos SMTUC, no âmbito de competência própria (alínea a) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho); -----

-----8. Assim e tendo em conta o anteriormente exposto, propõe-se: -----

-----a) Aprovação de decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, pelo valor máximo de € 29.267,00 mais IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP, na rubrica 02 01 07 – Vestuário e artigos pessoais – Ver Informações de cabimento e respetiva repartição de encargos em anexo (faz parte integrante do Doc. n.º 1); -----

-----b) Escolha do procedimento por Ajuste Direto (alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º CCP), nos termos do artigo 38.º do CCP; -----

-----c) Confirmação das entidades a convidar nos termos do artigo 113.º CCP: -----

-----HR Protecção, S.A. (NIF: 505 766 205); -----

-----PINTO & GORETE – Confeções, Lda. (NIF: 502 082 917); -----

-----ET, Lda. (NIF: 500 701 490); -----

-----DIAS & VICENTES, Lda. (NIF: 500 901 694); -----

-----VP DOIS – VESTUÁRIO PROFISSIONAL PROTECÇÃO, Lda. (NIF: 502 641 878); -----

-----d) Aprovação do Convite e Caderno de Encargos (n.º 2 do artigo 40.º CCP) – documentos apensos à presente ata constituindo parte integrante da mesma; -----

-----e) Designação do Júri (n.º 1 do Artigo 67.º CCP); -----

-----f) Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri do Procedimento, a competência para prestar esclarecimentos e retificar as peças do procedimento, prevista no artigo 50.º do CCP, conferida ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 3259/2017: -----



-----Aprovar como proposto. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----4. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1497/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E GESTÃO OPERACIONAL DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO DO MERCADO D. PEDRO V – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA/DECISÃO DE CONTRATAR.-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pela técnica superior, Ana Cristina Antunes Bento, registada sob o n.º 5968/2017, de 10 de julho, com a qual o técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, em substituição do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção concorda, que se transcreve: -----

-----*Na sequência do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 26/05/2017, Reg.º SGD n.º 5217, de 30/05/2017, documentos cujo conteúdo se dão aqui por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais, como Doc. n.º 1 e Doc. n.º 2, respetivamente, que servem de base a elementos constantes da presente informação, torna-se necessária a abertura de um procedimento nos seguintes termos: -----*

-----1. *Objeto prestação de serviços de vigilância, segurança e Gestão Operacional dos Parques de Estacionamento do Mercado D. Pedro V, código CPV 79710000-4 Serviços de segurança de acordo com o Vocabulário Comum para os contratos Públicos (CPV); -----*

-----2. *Para tanto, a escolha do procedimento para formação do contrato, nos termos artigo 38.º do CCP, obedece ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código anteriormente referido; -----*

-----3. *O prazo execução do contrato será pelo período de 24 meses (Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos), com o período previsível a decorrer de 01/10/2017 a 30/09/2017; -*

-----4. *O preço base fixado no Caderno de Encargos é de € 60.000,00; -----*

-----5. *Apresentam-se nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as Peças do Procedimento: -----*

-----*Programa do procedimento (artigo 132.º CCP) – Doc. n.º 3; -----*

-----*Caderno de encargos (artigo 42.º a 49.º CCP) – faz parte integrante do Doc. n.º 2; ----*

-----6. *Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP): -----*



-----1.º Membro Efetivo (Presidente) – Óscar Carvalho Pinto Carneiro – Chefe de Divisão;

-----2.º Membro Efetivo (Vogal) – Paulo Jorge Vieira de Melo Pinto Lopes – Técnico Superior; -----

-----3.º Membro Efetivo (Vogal) – Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro – Técnico Superior; -----

-----1.º Membro suplente (Vogal) – João Paulo Parreira Silvano – Técnico Superior; -----

-----2.º Membro suplente (Vogal) – Ricardo Alexandre Neves Grade – Técnico Superior. ---

-----O Presidente, Óscar Carvalho Pinto Carneiro, nas suas faltas ou impedimentos será substituída por Paulo Jorge Vieira de Melo Pinto Lopes. -----

-----Todos os elementos propostos para a constituição do júri apresentaram a declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa, tal como definido no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas. -----

-----7. A entidade competente para contratar é o Conselho de Administração dos SMTUC, no âmbito de competência própria (alínea a) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho); -----

-----8. Assim e tendo em conta o anteriormente exposto, propõe-se a aprovação de: -----

-----a) Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, na rubrica Económica 02 02 25 – Outros Serviços pelo valor máximo de € 60.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP – (Ver Informação de cabimento, com respetiva repartição de encargos Doc. n.º 4); -----

-----b) Escolha do procedimento por Concurso Público (alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º CCP), nos termos do artigo 38.º do CCP; -----

-----c) Aprovação do programa do procedimento e caderno de encargos (n.º 2 do artigo 40.º CCP) – documentos apensos à presente ata constituindo parte integrante da mesma; ---

-----d) Designação do Júri (n.º 1 do artigo 67.º CCP); -----

-----e) Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri do Procedimento, a competência para prestar esclarecimentos e retificar as peças do procedimento, prevista no artigo 50.º do CCP, conferida ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----



-----**Deliberação n.º 3260/2017:** -----

-----Aprovar de acordo com o proposto.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**5. AUTORIZAÇÕES DE DESPESA – ATOS PRATICADOS.**-----

-----Sobre este assunto, nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, que delegou no Chefe de Divisão de Equipamento e Manutenção competência para autorizar despesa, dentro dos limites fixados na Lei, que subdelegou no técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, por despacho 02/DEM/2017, foi presente a informação registada sob o n.º 5982/2017, de 10 de julho, que faz parte integrante da presente ata, a solicitar a ratificação dos atos praticados, referentes a autorizações de despesas no período compreendido entre 27 de junho e 10 de julho de 2017.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3261/2017:**-----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**6. BOLETINS DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO OBRIGATÓRIO NOS DIAS 15/06/2017 E 04/07/2017.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, em substituição do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, por despacho 02/DEM/2017, registada sob o n.º 6002/2017, de 11 de julho, a solicitar ratificação dos atos praticados, relativos aos boletins de trabalho em dia de feriado obrigatório, referentes aos dias 15 de junho e 4 de julho de 2017, anexando para o efeito os registos n.ºs 5765 e 6001.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3262/2017:**-----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**7. TRABALHO SUPLEMENTAR – JUNHO/2017.**-----



-----Foi presente ao Conselho de Administração, para ratificação, a informação subscrita pelo técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, em substituição do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, por despacho 02/DEM/2017, registada sob o n.º 6003/2017, de 11 de julho, referente aos pedidos de trabalho suplementar, do mês de junho de 2017, anexando para o efeito os registos n.ºs 4548, 4662, 4918, 4981, 5219, 5372 e 5498. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3263/2017:** -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**8. REGULARIZAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR – JUNHO/2017.** -----

-----Foi presente ao Conselho de Administração, para ratificação, a informação subscrita pelo técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, em substituição do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, por despacho 02/DEM/2017, registada sob o n.º 6004/2017, de 11 de julho, referente aos pedidos de regularização de trabalho suplementar, do mês de junho de 2017, anexando para o efeito os registos n.ºs 5328, 5711, 5795, 5830, 5962. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3264/2017:** -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**9. PROCEDIMENTO REF.ª 1504/2017 – SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA (SMTUC), INCLUINDO ELEVADORES DO MERCADO D. PEDRO V E ÁREAS ADJACENTES, NO ÂMBITO DO ACORDO-QUADRO AQ-HL-2015 (GRUPO2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DE ÂMBITO REGIONAL E NACIONAL, LOTE 10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A REGIÃO CENTRO), PELA**



[Handwritten signature]

**ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
I.P. – DECISÃO DE CONTRATAR/AUTORIZAÇÃO DE DESPESA. -----**

-----Sobre este assunto, o técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, em substituição do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, submeteu ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 6023/2017, de 11 de julho, com a qual concorda, subscrita pela técnica superior Ana Cristina Antunes Bento, que se transcreve:---

-----1. *Considerando o exposto nas Informações Reg.º 4693, de 31/05/2017 e 6010, de 11/07/2017, da Divisão Administrativa e Financeira, torna-se necessário a abertura de um procedimento tendo por objeto a serviços de limpeza das instalações dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC), incluindo Elevadores do Mercado D. Pedro V e áreas adjacentes, no âmbito do acordo-quadro AQ-HL-2015 (Grupo2 – Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza de âmbito regional e nacional, lote 10 – prestação de Serviços de Higiene e Limpeza para a Região Centro), da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P, nos termos do artigo 259º do Código dos Contratos Públicos (CCP), código 90911000-6 – Serviços de limpeza de alojamentos, edifícios e janelas, de acordo com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV); -----*

-----2. *A escolha do procedimento nos termos do artigo 38.º do CCP, será feita em conformidade com o disposto no artigo 20.º do caderno de encargos do Acordo Quadro e nos termos do artigo 259.º do CCP; -----*

-----3. *Considerando o definido no artigo 259.º do CCP, o convite deve ser efetuado a todas as entidades cocontratantes do Acordo Quadro, no caso: -----*

-----SAMSIC PORTUGAL – FACILITY SERVICES, S.A. NIF:504 839 748; -----

-----EULEN, S.A. Sucursal em Portugal NIF: 980 122 538; -----

-----Servilimpe – Sector Público, A.C.E. NIF: 513 485 848; -----

-----Iberlim – Sociedade Técnica de Limpezas, S.A. NIF 503 501 670; -----

-----Interlimpe – Facility Services, S.A. NIF 502 611 057; -----

-----Euromex – Facility Services; Lda. NIF 502 629 428; -----

-----SAFIRA FACILITY SERVICES, S.A. NIF 504 669 451; -----



-----CLECE, S.A. NIF: 513 789 995;-----

-----Nova Serviços, Lda. NIF 502 117 281;-----

-----FINE FACILITY SERVICES, LDA. NIF 509 418 627;-----

-----4. Apresentam-se nos termos do artigo 259.º as peças do procedimento bem como o caderno de encargos do Acordo quadro e Anexo A:-----

-----Convite; -----

-----Caderno de Encargos; -----

-----Caderno de Encargos e Anexo A do acordo-quadro AQ-HL-2015 (Grupo2 – Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza de âmbito regional e nacional, lote 10 – prestação de Serviços de Higiene e Limpeza para a Região Centro), da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.; -----

-----5. Prazo execução do contrato é pelo período de 24 meses, com início em previsível a 01/09/2017 ou no dia seguinte à data de celebração do contrato; -----

-----6. O preço base definido no Caderno de Encargos é de € 96.700,00; -----

-----7. Júri do procedimento (artigo 67.º CCP):-----

-----1.º Membro Efetivo (Presidente) – Sandra Isabel Gonçalves Correia – Chefe de Divisão; -----

-----2.º Membro Efetivo (Vogal) – Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro – Técnico Superior; -----

-----3.º Membro Efetivo (Vogal) – Vitor Manuel Silva Gonçalves – Técnico Superior; -----

-----1.º Membro Suplente (Vogal) – Raquel Maria Rodrigues dos Santos Vizeu – Técnico Superior; -----

-----2.º Membro Suplente (Vogal) – Carlos Alberto Vieira da Silva – Técnico Superior. -----

-----A presidente do Júri, Sandra Isabel Gonçalves Correia, nas suas faltas ou impedimentos será substituída por Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro. -----

-----Todos os elementos propostos para a constituição do Júri apresentaram a declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa, tal como definido no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. -----



-----8. A entidade competente para contratar é o Conselho de Administração dos SMTUC, no âmbito de competência própria (alínea a) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho);-----

-----9. Assim e tendo em conta o anteriormente exposto, propõe-se:-----

-----a) Aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, pelo valor total estimado de € 96.700,00, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, estando cativos no orçamento de 2017, o valor de € 19.823,91, na rubrica com a classificação económica 02020201 – Limpeza das Instalações, nos termos do artigo 36.º do CCP (Informações de cabimento com respetiva repartição de encargos em anexo); -----

-----b) Escolha do procedimento para formação do contrato nos termos do artigo 259.º do CCP, ao abrigo do acordo-quadro Higiene e Limpeza AQ-HL-2015 (Grupo2 – Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza de âmbito regional e nacional, lote 10 – prestação de Serviços de Higiene e Limpeza para a Região Centro), da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P, (artigo 38.º do CCP); -----

-----c) Aprovação do Convite e Caderno de Encargos, em anexo – documentos apensos à presente ata constituindo parte integrante da mesma; -----

-----d) Convidar as entidades cocontratantes do Acordo Quadro: -----

-----a. SAMSIC PORTUGAL – FACILITY SERVICES, S.A. NIF:504 839 748; -----

-----b. EULEN, S.A. Sucursal em Portugal NIF: 980 122 538; -----

-----c. Servilimpe – Sector Público, A.C.E. NIF: 513 485 848; -----

-----d. Iberlim – Sociedade Técnica de Limpezas, S.A. NIF 503 501 670; -----

-----e. Interlimpe – Facility Services, S.A. NIF 502 611 057; -----

-----f. Euromex – Facility Services; Lda. NIF 502 629 428; -----

-----g. SAFIRA FACILITY SERVICES, S.A. NIF 504 669 451; -----

-----h. CLECE, S.A. NIF: 513 789 995; -----

-----i. Nova Serviços, Lda. NIF 502 117 281; -----

-----j. FINE FACILITY SERVICES, LDA. NIF 509 418 627; -----

-----e) Designação do Júri do procedimento (n.º 1 do artigo 67.º CCP); -----



[Handwritten signatures]

-----f) Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri do Procedimento, a competência para prestar esclarecimentos e retificar as peças do procedimento, prevista no artigo 50.º do CCP, conferida ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----Deliberação n.º 3265/2017:-----

-----Aprovar como proposto.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

-----**1. HÉLIO SÉRGIO SOARES PAULINO – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS.**-----

-----Na sequência do pedido registado sob o n.º 4780/2017, de 5 de junho, do trabalhador Hélio Sérgio Soares Paulino, com a categoria de assistente técnico, a solicitar que lhe seja renovada a autorização para o exercício de funções privadas em acumulação com o exercício de funções públicas, que desempenha nestes Serviços Municipalizados, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu para análise do Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 5716/2017, de 29 de junho, subscrita pelo coordenador técnico, José Augusto Vaz Fernandes, onde informa que o referido pedido, no âmbito de funções na área de manutenção e reparação de veículos auto, pode ser autorizado, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 22.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), considerando o despacho favorável do Chefe de Divisão dos Serviços de Produção, Óscar Carneiro, que informou: “A DSP considera que poderá ser autorizado, atendendo a que não haverá conflito de interesses. De qualquer modo, o exercício destas funções não deverá colidir com o horário de trabalho nos SMTUC”.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----Deliberação n.º 3266/2017:-----

-----Autorizar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**2. RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA COM O TRABALHADOR HENRIQUE JOSÉ ALMEIDA SOARES DA COSTA NO DIA 08/02/2017.**-----



-----Foi presente a informação subscrita pela técnica superior Filipa Pereira Tomé, registada sob o n.º 5861/2017, de 5 de julho, a propor que, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 503/1999, de 20 de novembro, se considere como incidente de trabalho a ocorrência que envolveu o trabalhador Henrique José Almeida Soares da Costa, quando desapertava a barra estabilizadora traseira do autocarro n.º 304, esta soltou-se repentinamente, embatendo na zona do tórax e lado esquerdo do peito.-----

-----Considerando o informado a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, propôs que a ocorrência registada no dia 8 de fevereiro de 2017, com o trabalhador Henrique José Almeida Soares da Costa, n.º 1216, seja qualificada como incidente de trabalho. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3267/2017:** -----

-----Concordar. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**3. RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA COM O TRABALHADOR RUI MANUEL CORGAS DA SILVA SÁ, NO DIA 08/02/2017.** -----

-----Foi presente a informação subscrita pela técnica superior Filipa Pereira Tomé, registada sob o n.º 5873/2017, de 6 de julho, a propor que, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 503/1999, de 20 de novembro, se considere como acidente de trabalho a ocorrência que envolveu o trabalhador Rui Manuel Corgas da Silva Sá, quando conduzia na Estrada de Lordemão, numa zona com lombas elevadas no pavimento, ficou com dores fortes na zona lombar.-----

-----Considerando o informado a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, propôs que a ocorrência registada no dia 8 de fevereiro de 2017, com o trabalhador Rui Manuel Corgas da Silva Sá, n.º 962, seja qualificada como acidente de trabalho, não carecendo, no entanto, de comunicação à Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT). -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3268/2017:** -----

-----Concordar. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----



-----4. MOBILIDADE INTERCARREIRAS – PAULA MARGARIDA RODRIGUES VAZ.-----

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 5891/2017, de 6 de julho, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que se transcreve: -----

-----*Considerando:*-----

-----*O pedido de mobilidade inter-carreiras da trabalhadora Paula Margarida Rodrigues Vaz afeta ao Serviço de Apoio ao Cliente (SAC) integrado na Divisão de Serviços de Produção, para a carreira de Técnico Superior;* -----

-----*O despacho do Chefe de Divisão que se transcreve: “Nesta fase, na DSP/SAC, não está previsto lugar que se adeque à categoria de Técnico Superior, podendo vir a ser eventualmente avaliado em sede de alterações ao Mapa de Pessoal”.* -----

-----*Deixa-se à consideração do Conselho de Administração a aprovação da proposta apresentada pelo superior hierárquico da trabalhadora.* -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----*Deliberação n.º 3269/2017:* -----

-----Concordar com o que é proposto.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----5. SUBSTITUIÇÃO DE FALTAS POR DOENÇA POR DIAS DE FÉRIAS – LUÍS MANUEL FERREIRA AMARAL – REGISTO SGD N.º 5754/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, submeteu a informação registada sob o n.º 5920/2017, de 7 de julho, subscrita pelo técnico superior Vítor Manuel Silva Gonçalves, com a qual concorda, que se transcreve: -----

-----*Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, e na sequência do seu despacho, de 03 de julho de 2017, cumpre-nos informar o seguinte:*-----

-----*I – O PEDIDO*-----

-----*O trabalhador destes Serviços, LUÍS MANUEL FERREIRA AMARAL, com a categoria de Assistente Operacional n.º 880, a desempenhar funções de Agente Único de Transportes Coletivos vem requerer, expondo o seguinte:* -----



-----1. O trabalhador faltou ao serviço, por motivo de doença, no período compreendido entre 5 e 26 de junho de 2017;-----

-----2. Nos termos do n.º 4 do artigo 135.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “Nos casos em que as faltas determinam perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de 20 dias de férias, ou a correspondente proporção, se se tratar de ano de admissão, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público”;-----

-----3. Assim, vem o trabalhador solicitar que os 3 primeiros dias correspondentes ao período em que esteve ausente ao serviço por motivo de doença, lhe sejam descontados em dias de tolerância, ou em alternativa, em dias de férias.-----

-----II - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL-----

-----Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).-----

-----1. Diz o n.º 2 do artigo 15.º da LTFP que:-----

-----“Sem prejuízo de outras disposições legais, a falta por motivo de doença devidamente comprovada determina:-----

-----1 A perda da totalidade da remuneração diária nos primeiro, segundo e terceiro dias de incapacidade temporária, nas situações de faltas seguidas ou interpoladas;-----

-----2 A perda de 10/prct. da remuneração diária, a partir do quarto dia e até ao trigésimo dia de incapacidade temporária”;-----

-----2. O n.º 9 do mesmo artigo refere ainda: que “O disposto nos números anteriores não prejudica o recurso a faltas por conta do período de férias”;-----

-----3. Por seu turno, o artigo 135.º do mesmo diploma legal refere:-----

-----1 “Sem prejuízo do disposto em lei especial, o trabalhador pode faltar dois dias por mês por conta do período de férias, até ao máximo de 13 dias por ano, os quais podem ser utilizados em períodos de meios dias.-----

-----2 As faltas previstas no número anterior relevam, segundo opção do interessado, no período de férias do próprio ano ou do ano seguinte.-----



-----3 As faltas por conta do período de férias devem ser comunicadas com a antecedência mínima de 24 horas ou, se não for possível, no próprio dia, e estão sujeitas a autorização, que pode ser recusada se forem suscetíveis de causar prejuízo para o normal funcionamento do órgão ou serviço. -----

-----4 Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de 20 dias de férias ou da correspondente proporção, se se tratar do ano de admissão, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público”.-----

-----III – ANÁLISE DO PEDIDO-----

-----1. Como questão prévia, importa, antes de mais, esclarecer que já o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas - RCTFP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (entretanto revogado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) previa, no seu artigo 193.º, a substituição das faltas que determinem a perda de remuneração, por dias de férias, desde que o trabalhador expressamente o referisse;-----

-----2. Relativamente às faltas por doença, a questão só passou a ser considerada a partir do momento em que, fruto das alterações operadas pelo artigo 76.º da LOE2013 (Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro), o artigo 29.º da Lei n.º 100/99, de 31 de março, veio determinar o desconto de 100% da remuneração base durante os primeiros 3 dias de doença e 10% entre os 4.º e 30.º dias; -----

-----3. Ora, uma vez que as faltas por doença passaram a implicar desconto na remuneração e, por outro lado, o referido artigo 29.º referia, no seu n.º 9, que o trabalhador poderia optar por justificar as ausências por doença com recurso aos dias de férias, a opção de substituir os dias de doença por dias de férias, passou a ser equacionada; -----

-----4. No entanto, e na ausência de regras legais conducentes à exequibilidade prática das referidas normas, muitas dúvidas se colocaram, designadamente quando considerar a data início da doença prevista no atestado médico, bem como se ao novo cômputo da doença (após retirar os primeiros 3 dias e considerá-los como férias) deveria aplicar-se a alínea



a) (desconto de 100% da remuneração base) ou a alínea b) (desconto de 10% da remuneração base) do n.º 2 do artigo 29.º do DL 100/99; -----

-----5. De acordo com a pesquisa de informação que nos foi possível fazer, e não esquecendo que, na ausência de pareceres vinculativos, é comum recorrer aos entendimentos emitidos pela Direção – Geral da Administração e Emprego Público – DGAEP, constatamos que, inicialmente, isto é, durante a vigência do RCTFP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o procedimento adotado foi o seguinte (vide anexos 1 e 2): Caso o trabalhador optasse por justificar os primeiros 3 dias de doença com dias de férias, o início da doença era “empurrado” para o 4.º dia. Assim, ao 4.º, 5.º e 6.º dia (que passariam a ser os 1.º, 2.º e 3.º dias) era aplicada a alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do DL 100/99 (desconto de 100% da remuneração base). Aos restantes dias, até ao 30.º, seria aplicada a alínea b) (desconto de 10% da remuneração base); -----

-----6. Este entendimento, embora não esteja expressamente presente na documentação de suporte da DGAEP, pode ser subentendido em informação produzida, essencialmente por organismos do Ministério da Educação; -----

-----7. Entretanto, encontramos documentação mais recente (2016), também com origem no Ministério da Educação, onde o entendimento é diametralmente oposto ao referido no ponto anterior, apesar de baseado (também ele) num novo entendimento da DGAEP (vide anexos 3 e 4): “Caso o trabalhador pretenda substituir os primeiros 3 dias de faltas por doença por dias de férias, deverá ser mantida a qualificação de faltas por motivo de doença, dando lugar ao pagamento da totalidade da remuneração, por substituição, nos termos do n.º 4 do artigo 135.º da LTFP, sendo que a partir do 4.º dia de ausência, aplica-se a alínea b) do n.º 2 da lei n.º 35/2014, pelo que há desconto a 10% da remuneração base diária até perfazer 30 dias (ofício da DGAEP/DRJE n.º 001026, datado de 25/05/2016); -----

-----8. Constatamos, pois, que sobre o mesmo assunto existem 2 entendimentos distintos, ambos baseados em orientações aparentemente fornecidas pela DGAEP; -----

-----9. Também, na expectativa de uma uniformização de critérios e metodologia que se pretende, relativamente aos SMTUC e CMC, consultámos telefonicamente a Divisão de



Recursos Humanos daquela entidade, tendo sido informados que só tiveram 2 ou 3 casos em que os trabalhadores solicitaram a substituição das faltas por doença por dias de férias, mas cuja duração não excedeu os 2 dias, o que não implicou as questões aqui colocadas (tratamento a dar aos dias subsequentes); -----

----10. Assim, e pese embora o nosso entendimento particular seja, de acordo com a interpretação feita às normas em questão, compatível com o exposto no ponto 7 que antecede, não podemos deixar de admitir que o assunto é controverso e carece de uma análise jurídica, suficientemente fundamentada, que nos permita adotar o critério mais próximo daquilo que o legislador pretendeu. -----

----IV – CONCLUSÃO -----

----Face ao exposto, e considerando que: -----

----1. Em 31 de maio de 2017, o trabalhador dispõe de 24 dias de férias para gozar, relativas a 2017; -----

----2. Na mesma data, o trabalhador dispõe ainda de 19 dias de férias para gozar, relativamente a 2016; -----

----3. Atento o princípio da justiça e razoabilidade previsto no artigo 8.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, se deve acautelar um tratamento justo para com todos os que se relacionam ou venham a relacionar com a Administração, rejeitando soluções manifestamente desrazoáveis ou incompatíveis com a ideia de Direito, nomeadamente em matéria de interpretação das normas jurídicas; -----

----Propõe-se que: -----

----1. Seja solicitado um parecer jurídico sobre o assunto em análise, após o que se procederá em conformidade relativamente ao pedido formulado pelo trabalhador; -----

----2. Caso a proposta referida em 1 não obtenha o acolhimento superior, e ponderadas as 2 opções referidas nos pontos 5 e 7, se opte pela referida no ponto 7, por ser a que espelha o entendimento mais recente sobre a matéria e ser a solução mais vantajosa para o trabalhador; -----



----3. *Seja superiormente decidido que a opção adotada para o caso em análise seja aplicada em futuros casos análogos.*-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3270/2017:** -----

-----Concordar com o proposto no número 1 – que seja solicitado parecer jurídico sobre o assunto em análise e proceder em conformidade. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA E REVISÃO LEGAL DE CONTAS – DECISÃO DE CONTRATAR / AUTORIZAÇÃO DA DESPESA. -----

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 5936/2017, de 10 de julho, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que se transcreve:-----

-----1. *Atualmente está a decorrer o contrato de prestação de Serviços de Auditoria Externa e Revisão Legal de Contas, celebrado em 05/06/2015 com a empresa A. Zózimo SROC, Unipessoal, Lda, para os exercícios económicos de 2016 e 2017 e que termina em 2018 com a Certificação Legal de Contas de 2017.*-----

-----2. *A presente prestação de serviços decorreu no âmbito de um concurso limitado por prévia qualificação, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes (Câmara Municipal de Coimbra e SMTUC) nos termos do artigo 39.º do CCP, tendo como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato de prestação de serviços, o Município de Coimbra.*-----

-----3. *Esta aquisição de serviços é um imperativo legal imposto pelo artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), decorrendo em regime de completa independência funcional e hierárquica em relação às entidades adjudicantes, o que constitui fundamentação para a impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios das entidades adjudicantes, nos termos do n.º 2 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.*-----



----4. Assim, caso seja entendido superiormente manter o mesmo modelo de agrupamento de entidades adjudicantes para a prestação de serviços de auditoria e revisão legal de contas para os anos 2018, 2019 e 2020, propõe-se que o Conselho de Administração aprove:-----

----a) A decisão de contratar e decisão de autorização de despesa, na rubrica económica 020225 – Trabalhos Especializados, pelo valor estimado de € 12.300,00 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

----b) A entidade competente para contratar é o Conselho de Administração dos SMTUC, no âmbito da competência própria, alínea a) do n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho; -----

----c) A escolha do procedimento para a formação do contrato, nos termos do art.º 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obedece ao disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código anteriormente referido; -----

----d) A realização de um concurso limitado por prévia qualificação, ao abrigo do art.º 20.º, n.º 1, alínea b) do CCP; -----

----e) Nos termos do art.º 39.º do CCP, a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes (Câmara Municipal de Coimbra e SMTUC) e que o Município de Coimbra seja o representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato de prestação de serviços; -----

----f) Aprovação dos elementos do Júri por parte dos SMTUC (n.º 1 do artigo 67.º do CCP) e que irão integrar o Júri do procedimento; -----

----Membro efetivo – Sandra Isabel Gonçalves Correia -----

----Membro Suplente – Carlos Alberto Vieira da Silva -----

----Os elementos para a constituição do júri apresentaram a declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa, tal como definido no Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas;-----

----g) O contrato resultante do presente procedimento não dará lugar a despesas no corrente ano económico;-----



----h) *A Assembleia Municipal, na sua 5.ª sessão ordinária de 2016, que ocorreu no dia 16/11/2016, concedeu a aprovação genérica de procedimentos, que implicam despesas em mais do que um ano económico, bem como os limites máximos dos encargos correspondentes a cada ano económico e simultaneamente o valor máximo dos compromissos plurianuais, nos termos dos n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, abrangendo o presente procedimento.* -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3271/2017:** -----

-----Aprovar nos termos propostos.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**7. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TRIPULANTES NO SISTEMA DE BILHÉTICA – CARREGAMENTO DE CARTÃO BANCÁRIO “FÁCIL”.**-----

-----Sobre este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, através da informação registada sob o n.º 6005/2017, de 11 de julho, deu conhecimento ao Conselho de Administração que em 22 de junho de 2017 foi dado conhecimento, através da comunicação interna n.º 7/DAF/2017, que por deliberação do Conselho de Administração de 13 de junho de 2017, foram contratados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 19 de junho de 2017, para os lugares vagos de assistente operacional, com funções de agente único de transportes coletivos, os seguintes trabalhadores:-----

-----Nelson José da Silva Ferreira, n.º 1152; -----

-----Henrique José Almeida Soares Costa, n.º 1216;-----

-----Luís Manuel Simões Pereira, n.º 1285; -----

-----Márcio Gonçalo Simões de Carvalho, n.º 1286;-----

-----Luís Adérito Dias de Carvalho, n.º 1287; -----

-----Antero José Rodrigues Vieira, n.º 1288;-----

-----João Filipe Nascimento Lourenço, n.º 1289;-----

-----Paulo Jorge Canais Beja, n.º 1290;-----



-----João Miguel de Jesus Francisco, n.º 1291; -----
-----Luís Miguel Melo Gaspar, n.º 1292; -----
-----Pedro Miguel Amado Tenente, n.º 1293; -----
-----José Carlos Alves Folhas Mateus, n.º 1294; -----
-----Fernando Manuel Rodrigues Ferreira, n.º 1295; -----
-----Luís Miguel Seíça Dias, n.º 1296; -----
-----Ricardo Jorge Eufrásio da Silva, n.º 1297; -----
-----Joel Alexandre Filipe Lucas, n.º 1298; -----
-----Isabel Maria da Silva Varandas, n.º 1299; -----
-----António Manuel Correia Batista, n.º 1300. -----

-----Mais informa que dando cumprimento à deliberação do Conselho de Administração de 6 de dezembro de 2011, foi solicitado através de e-mail ao Gestor de conta dos SMTUC, do Banco Santander Totta (BST) a ativação e entrega de dezoito cartões “Fácil”.-----

-----Para o efeito é necessário efetuar o carregamento inicial de cada cartão com o valor de € 30,00 (trinta euros).-----

-----Face ao exposto solicita autorização para emissão de ordem de pagamento no valor de € 540,00 (quinhentos e quarenta euros), correspondente ao carregamento do cartão “Fácil” e autorização da transferência deste valor através da nossa conta do BST. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3272/2017:** -----

-----Autorizar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**8. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 6016/2017, de 11 de julho, que se transcreve: -----

-----*Junto se remete para aprovação a 5.ª Alteração ao Orçamento dos SMTUC/2017 e a 4.ª Alteração ao PPI dos SMTUC.* -----

-----*A presente proposta é elaborada em conformidade com o ponto 8.3.1.- “Modificações ao Orçamento” e 8.3.2 – “Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos”, do*



POCAL e no cumprimento de todo o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e justifica-se pela necessidade de reforço das seguintes rubricas:-----

-----02 02 02 01 – Limpeza de Instalações – pelo facto da dotação disponível ser insuficiente para fazer face aos encargos até final do ano; -----

-----02 02 08 – Locação de Outros Bens – pela necessidade de renovar o aluguer dos equipamentos de lavagem de peças; -----

-----02 02 18 – Vigilância e Segurança – necessidade de abertura de novo procedimento para o serviço de vigilância e segurança às instalações dos SMTUC; -----

-----07 01 11 – Ferramentas e Utensílios – necessidade de adquirir diversas ferramentas necessárias ao normal funcionamento do Serviço de Equipamentos Auxiliares; -----

-----Nestes termos, submete-se ao Conselho de Administração a presente proposta de alteração orçamental, no valor de € 28.500,00, no sentido da mesma ser remetida ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovação, ao abrigo da delegação de competências tomada em reunião do Executivo de 28 de novembro de 2013. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 3273/2017: -----

-----Aprovar e remeter para aprovação ao Sr. Presidente da Câmara. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----9. AUTORIZAÇÕES DE DESPESA – ATOS PRATICADOS. -----

-----Sobre este assunto, nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, que delegou na Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, competência para autorizar despesa, dentro dos limites fixados na Lei, foi presente a informação registada sob o n.º 6039/2017, de 12 de julho, que faz parte integrante da presente ata, a solicitar a ratificação dos atos praticados referentes a autorizações de despesas no período compreendido entre 22 de junho e 12 de julho de 2017, constantes na referida informação.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 3274/2017: -----



-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**10. BALANÇO À TESOURARIA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2017.**-----

-----Foi presente a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 6060/2017, de 13 de julho, a remeter o balanço à tesouraria do dia 30 de junho de 2017, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º da Norma de Controlo Interno que faz parte integrante das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, aprovado em reunião do Conselho de Administração de 21 de novembro de 2016 e aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2016. -----

-----Mais informa que após contagem dos valores à guarda do tesoureiro, se verificou que não existia qualquer diferença nos valores registados. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3275/2017:** -----

-----Tomar conhecimento. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----**V – ENCERRAMENTO:**-----

-----Às treze horas, não havendo nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo.-----